

## Apoio Extraordinário à Redução da Atividade Económica de membro de órgãos estatutários (MOE) e Trabalhadores Independentes (TI)

Com a aprovação do Orçamento Suplementar, o mecanismo de apoio que tinha sido criado para os trabalhadores independentes afetados pela pandemia acabou por ser alargado a sócios-gerentes de micro e pequenas empresas, empresários em nome individual e aos membros dos órgãos estatutários, tendo também sido eliminado o anterior teto de faturação anual superior a 80 mil euros no ano anterior, que limitava o acesso a muitos sócios-gerentes a este apoio, assim passam a poder requerer todos os que registem um quebra de faturação de pelo menos 40%.

### Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de membro de órgãos estatutários (MOE) e Trabalhadores Independentes (TI)

#### ❑ A quem se aplica?

Destina-se a sócios-gerentes das micro e pequenas empresas, tenham ou não participação no capital da empresa, aos empresários em nome individual, bem como aos membros dos órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas com funções equivalentes às daqueles, que estejam, nessa qualidade, exclusivamente abrangidos pelos regimes de segurança social, que tenham tido uma quebra de faturação abrupta e acentuada de, pelo menos, 40% da faturação.

#### ❑ Como aferir a quebra de faturação de, pelo menos, 40% da faturação?

A quebra de faturação é aferida pela comparação dos 30 dias anteriores ao pedido com referência à média mensal dos dois meses anteriores a esse período, ou face ao período homólogo do ano anterior, ainda para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média desse período.

De referir o beneficiário deve declarar no formulário o volume de negócios, com a respetiva certificação do contabilista certificado, relativas à transmissão de bens e prestação de serviços referentes ao período em análise

#### ❑ Quais os benefícios?

O apoio a atribuir aos sócios-gerentes equivale à remuneração registada como base de incidência contributiva, nos casos em que esta é inferior a 658,22 euros mensais. Sempre que a remuneração é igual ou superior a este valor, é aplicado o mesmo teto máximo que ao lay-off simplificado, ou seja, 1.905 euros (três vezes o salário mínimo nacional).

## Extraordinary support to the reduction of the economic activity of members of statutory bodies and self-employed people

With the approval of the Supplementary Budget, the support mechanism that had been created for self-employed people affected by the pandemic has been now extended to managing partners of micro and small enterprises, sole proprietors and members of statutory bodies, and the previous annual turnover threshold of more than EUR 80,000 in the previous year, which had limited access to this support to many managing partners, has also been eliminated, so that all those with a turnover drop of at least 40% can now apply.

### Extraordinary support to the reduction of the economic activity of members of statutory bodies and self-employed people

#### ❑ To whom does it apply?

It is aimed at managing partners of micro and small enterprises, whether or not they have a stake in the company's capital, sole proprietors, as well as members of the statutory bodies of foundations, associations or cooperatives whose duties are equivalent to those of individuals who are, in that capacity, covered exclusively by social security schemes, who have had an abrupt and sharp fall in turnover of at least 40%.

#### ❑ How can the fall in turnover of at least 40% be measured?

The fall in turnover is measured by comparing the 30 days prior to the submission of the application against the monthly average of the two months prior to that period, or against the same period of the previous year, and for those that started business less than 12 months ago, against the average for that period.

The beneficiary must indicate on the form the turnover, with the respective certification made by the chartered accountant, relating to the transfer of goods and provision of services for the period in question.

#### ❑ What are the benefits?

The support to be granted to the managing partners is equivalent to the salary registered as contribution base, where lower than EUR 658.22 per month. Whenever the salary is equal to or higher than this amount, the same maximum threshold applies as in the simplified lay-off scheme, i.e., EUR 1,905 (three times the national minimum wage).

## Apoio Extraordinário à Redução da Atividade Económica de membro de órgãos estatutários (MOE) e Trabalhadores Independentes (TI) (Cont.)

### Qual a duração do apoio?

Este apoio tem a duração de 1 mês, prorrogável mensalmente, até ao máximo de 6 meses e é pago no mês seguinte ao da apresentação do requerimento.

### Cumulatividade de apoios?

Este apoio só poderá ser requerido em períodos não sobrepostos, com o apoio excepcional à família.

Já se encontra disponível o formulário eletrónico na Segurança Social, para que os MOES e TI possam requerer o Apoio Extraordinário à Redução de Atividade Económica, referente ao mês de agosto, alertamos que o prazo de **candidatura termina a 6 de setembro**.

## Extraordinary support to the reduction of the economic activity of members of statutory bodies and self-employed people (Cont.)

### What is the duration of the support?

This support has a duration of 1 month, extendable on a monthly basis up to a maximum of 6 months and is paid in the month following the month in which the application was submitted.

### Is it cumulative?

This support may only be applied for when it does not overlap with the exceptional support to family.

The electronic form is already available at the Social Security's website so that members of statutory bodies and sole proprietors can now apply for the Extraordinary support to the reduction of economic activity. We would like to point out that **the application deadline for this support relating to the month of august is 6 September**.